



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 17 / 07 / 2025

Vera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.777

DE 16

DE JULHO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ.

Inclui, no Calendário Turístico e Cultural do Estado da Paraíba, a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, realizada no município de Imaculada, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Turístico e Cultural do Estado da Paraíba a tradicional Festa da padroeira Nossa Senhora da Conceição, realizada, anualmente, no município de Imaculada, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 16 de julho de 2025; 137ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador